



RELATÓRIO DO ITP ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDIÇÃO 2024

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	2
2. METODOLOGIA	3
3. EXECUÇÃO	6
4. RESULTADOS	9
4.1 MÉDIA DAS NOTAS ITP 2024	10
4.2 NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA	10
4.3 PREFEITURAS MUNICIPAIS	11
4.4 CÂMARAS MUNICIPAIS	15
4.5 ESFERA ESTADUAL	17
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

RELATÓRIO DO ITP

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDIÇÃO 2024

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No ano de 2018, no intuito de cumprir com o Objetivo n.º 01 do Plano Estratégico 2017-2021 de “fomentar a transparência da Administração Pública”, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná desenvolveu o **Índice de Transparência da Administração Pública – ITP** para avaliar, em parceria com a sociedade (controle social), o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos.

A primeira edição do ITP ocorreu em 2019. Desde então, o TCE-PR tem realizado levantamentos anuais.

Nas três primeiras edições, as informações dos portais das 399 prefeituras municipais paranaenses foram verificadas pelos alunos do curso de direito da Universidade Positivo, sob supervisão dos auditores do TCE-PR.

Em 2022, foram introduzidas algumas mudanças em comparação com os anos anteriores. Além dos 399 portais de transparência das prefeituras, foram, também, analisados os 399 portais das câmaras municipais paranaenses. Todo trabalho de verificação foi realizado exclusivamente por técnicos do TCE-PR.

Nas edições de 2023 e de 2024, em consonância com o Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP) da Associação do Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), este Tribunal, assim como as demais Cortes de Contas do Brasil, participou das análises e validações dos portais das esferas municipal e estadual. No ano de 2024, o PNTN alcançou o seu terceiro ciclo nacional.

O presente relatório consagra toda a metodologia de planejamento e execução do índice, além de demonstrar os resultados do ITP 2024, objetivando a ciência dos entes públicos auditados, da sociedade, dos órgãos de controle externo e entidades de controle social, assim como das unidades deste Tribunal, que podem utilizar os resultados como substrato para avaliação de risco e relevância de

fiscalizações, bem como verificar o cumprimento do Objetivo Estratégico n.º 4 (Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações), uma vez que o ITP foi incluído no atual Plano Estratégico 2022-2027 desta Casa de Contas como indicador estratégico.

2. METODOLOGIA

No Brasil, o dever de transparência pública decorre do art. 5º, inciso XIV, e art. 37 da Constituição Federal, da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e da Lei de Transparência Fiscal (Lei Complementar n.º 131/2009), além de outros diplomas legais e da jurisprudência sedimentada no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

O conceito de transparência pública e a necessidade de acesso dos cidadãos a dados públicos evoluíram ao longo dos anos. A demanda da sociedade por informação pública se tornou mais complexa, mais profunda e mais ampla que em qualquer outro momento da história dos Estados democráticos.

É necessário que a transparência, em especial em sua modalidade ativa, seja abrangente, desenvolvendo, além dos aspectos legais, outros dois:

Em primeiro lugar, há o dever objetivo de o poder público disponibilizar dados e informações a qualquer interessado, sem demandar motivo ou justificativa, de acordo com os dispositivos legais. O princípio da transparência deve incidir como regra, sendo a sua violação uma ameaça ao estado democrático. O sigilo é exceção e deve ser tratado com regulamentação própria. Mesmo assim, no decorrer dos trabalhos, identificou-se a falta de disponibilização de informações e de documentos elementares, como dados referentes a receitas/despesas ou a editais de licitação, o que reforça a necessidade de monitoramento e de controle pelos órgãos competentes e pela sociedade de forma constante e permanente.

Em segundo lugar, não basta apenas disponibilizar informações nos portais. Estes precisam atender aos critérios mínimos de **usabilidade**, a fim de facilitar a compreensão do usuário e o acesso às informações que ele deseja.

Informações, essas, devem ser apresentadas em formatos amigáveis e de fácil entendimento pela população. É importante que os dados sejam fornecidos em formatos abertos e possam ser interpretados por computadores, permitindo à sociedade retrabalhá-los para que atendam aos interesses públicos. A fim de facilitar o uso das informações – seja por cidadãos, seja por meio de computadores – é necessário que os portais priorizem o foco no usuário. Ou seja, espera-se que a Administração Pública tenha a preocupação de centrar seus esforços em atender às necessidades dos cidadãos, especialmente no que tange a serviços públicos.

Servir ao cidadão de forma didática, portanto, deve ser uma condição para que a transparência ocorra em toda a sua integralidade. Considerar a transparência pública algo meramente formal, que trata somente de atender a legislação vigente, sem concentrar atenção nas demandas informativas dos cidadãos, é um equívoco grave na prestação do dever da Administração Pública de dar não apenas publicidade, mas, principalmente, transparência aos seus atos.

Os princípios que devem orientar a construção dos portais são os da eficiência, do controle de resultados e do foco no usuário-cidadão.

A partir dessas premissas, na edição do ITP 2024, assim como no ano anterior, o Tribunal utilizou a metodologia da Atricon, instituída por meio da Resolução Atricon n.º 01/2023¹, para aferição da transparência pública, consistindo na **verificação da conformidade do portal aos critérios legais predeterminados**.

A planilha dos critérios de verificação da transparência (versão 2024), disponibilizada na página do ITP no site do TCE-PR², contempla as diversas dimensões da **matriz comum** e a **matriz específica**, de acordo com o tipo de entidade pública: Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

A maior parte das informações administrativas e financeiras deve ser publicada pelos entes públicos por expressa determinação legal. Porém, para alguns

¹ <https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Resolucao-no-01-de-02-de-junho-de-2023-Diretrizes-de-Transparencia-dos-TCs-e-dos-jurisdicionados-Assinado.pdf>

² <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/www1.tce.pr.gov.br/ferramentas-itp-2024/353493/area/250>

dos critérios, não basta apenas a “disponibilidade”, considerando que a “atualidade”, a “série histórica”, a “gravação de relatórios” e a “ferramenta de pesquisa” também fazem parte da **qualidade da informação**, conforme consta no manual (cartilha) do ITP 2024³.

A atualização dos dados disponíveis, para fins de prestação de serviço de utilidade pública, por exemplo, é tão ou mais importante do que a própria informação, considerando que a sua **obsolescência a torna inútil**.

No que diz respeito à transparência passiva, os entes públicos detêm, também, o dever legal de criar mecanismos presenciais e *on-line* para receber pedidos de acesso à informação, o que nada mais é do que disponibilizar canais de acesso à informação pública. Entretanto, não basta apenas a criação de tais meios de contato, faz-se necessário o ente público responder a contento às demandas a ele submetidas pelos cidadãos.

Considerando ter havido uma significativa alteração (atualização) dos critérios do questionário da transparência no ano 2023, **não há que se falar em comparação** dos resultados realizados desde 2019 até 2022, apesar de que em algumas tabelas contidas neste relatório, optou-se por trazer os dados em série histórica.

Na edição de 2023 do ciclo de avaliação, foram introduzidos novos temas (lei do governo digital, plano estratégico, plano anual de compras, emendas parlamentares, dentre outros) e modificados outros já existentes (diárias, recursos humanos etc.), tornando mais complexa a avaliação.

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2024/3/pdf/00383036.pdf>

3. EXECUÇÃO

A aferição do Índice de Transparência da Administração Pública - ITP: 2024 ocorreu em três etapas:

1. Avaliação: nesta primeira etapa, coube aos gestores, preferencialmente os controladores internos, adequarem os portais de transparência e preencherem o questionário eletrônico, indicando links com as evidências para aqueles critérios cujo entendimento fosse de que estariam sendo atendidos. Apesar das diversas mensagens de alerta enviadas diretamente aos responsáveis, restaram 12 entidades públicas municipais que não cumpriram essa tarefa⁴, sendo duas prefeituras e dez câmaras municipais, o que comprometeu a avaliação das respectivas transparências.

No Paraná, o escopo nesta etapa foram 804 portais de transparência, sendo 798 da esfera municipal (399 prefeituras e 399 câmaras) e seis da esfera estadual (Governo do Estado, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas). No entanto, devido ao não preenchimento do formulário da transparência por essas 12 entidades municipais, a quantidade efetivamente avaliada foi de 792 portais: 398 prefeituras, 389 câmaras de vereadores e as seis entidades da esfera estadual.

2. Validação: passada a etapa de preenchimento dos questionários eletrônicos, coube à Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionados e Controle Social (CACCS) coordenar a validação das evidências, ou seja, se as evidências apresentadas eram suficientes e adequadas de acordo com os termos da cartilha do ITP 2024. Para tanto, foi criado um mutirão de servidores do TCE-PR. Além disso, o auxílio do controle social, com a participação de voluntários do **Observatório Social do Brasil** (Observatórios Locais de Araruna, Campos Gerais, Foz do Iguaçu, Jandaia do Sul, Medianeira, Paranavaí e de Pato Branco), bem como do **Observatório de**

⁴ Prefeituras municipais de Bom Sucesso e de Quinta do Sol. Câmaras municipais de Alto Paraíso, Bom Sucesso, Curiúva, Inajá, Japira, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Ortigueira, Tomazina e Três Barras do Paraná.

Gestão Pública de Londrina e do **Observatório Social de Maringá**, que, sem a menor sombra de dúvida, foi fundamental para se alcançar os objetivos desse ciclo de avaliação da transparência pública.

Quanto à esfera estadual, todos os seis questionários foram validados pelos servidores do TCE-PR, restando três com pontuação equivalente ao selo de qualidade em transparência, conforme os dados apresentados no item 4.1.

No que diz respeito à esfera municipal, conforme recomendação da Atricon, foram validados todos os portais, cuja pontuação, na fase de avaliação, alcançou os níveis diamante, ouro ou prata, perfazendo um total de **596 portais**, tendo sido certificados ao selo de qualidade em transparência **371** após essa segunda fase.

3. Revisão: em 2024, houve, de forma inédita, a fase da revisão das validações, tendo sido formada Comissão de Garantia da Qualidade do PNTP⁵ com os seguintes integrantes de diversos Tribunais de Contas:

- I – Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) – supervisor;
- II – Volmar Bucco Junior (TCE-MT) – coordenador;
- III – Alan Fernandes Vieira (TCE-RJ);
- IV – Anderson Susumu Kazama (TCE-MS);
- V – Fabio André Rosenfeld (TCE-PR);
- VI – Fábio José Lopes Vieira (TCM-PA);
- VII – Horácio de Moura Septimio (TCM-GO);
- VIII – Klauss Henry de Oliveira Nogueira (TCU);
- IX – Luana Pereira dos Santos (TCE-RO);
- X – Ricardo Akio Inoue (TCE-PR);
- XI – Walter Brandão Júnior (TCE-PE).

⁵ Portaria Atricon 57/2024: <https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2024/07/Portaria-no-57-2024.pdf>

Dentre os objetivos da Comissão, estava a tarefa de avaliar a conformidade do processo de avaliação de amostra de portais de transparências às regras definidas na Cartilha de 2024.

Para tanto, foi selecionada uma amostra de aproximadamente 100 portais de todo o Brasil, os quais foram submetidos ao processo de garantia da qualidade.

Os trabalhos foram desempenhados em duplas, sempre tendo o cuidado para que cada integrante de um Tribunal de Contas revisasse portais de outros estados. Desta forma, os portais paranaenses, que estavam na amostra, foram avaliados pelos integrantes do TCE-RO e do TCU. Os integrantes do TCE-PR, por sua vez, revisaram vinte portais de transparência, dentre os quais:

UF	Unidade Gestora	Município	Poder
DF	Presidência da República	Brasília (DF)	Executivo
	Ministério Público Distrital do Distrito Federal	Brasília (DF)	Ministério Público
	Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Brasília (DF)	Estatais Dependentes
	Tribunal de Justiça Distrital do Distrito Federal	Brasília (DF)	Judiciário
PA	Defensoria Pública do Estado do Pará	Belém (PA)	Defensoria Pública
	Prefeitura Municipal de Novo Progresso	Novo Progresso (PA)	Executivo
	Câmara Municipal de Belém	Belém (PA)	Legislativo
	Câmara Municipal de Jacundá	Jacundá (PA)	Legislativo
PI	Ministério Público do Estado de Piauí	Teresina (PI)	Ministério Público
	Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí	Lagoa do Barro do Piauí (PI)	Executivo
	Câmara Municipal de Piracuruca	Piracuruca (PI)	Legislativo
RJ	Governo do Estado de Rio de Janeiro	Rio de Janeiro (RJ)	Executivo
	Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro	Rio de Janeiro (RJ)	Executivo
	Câmara Municipal de Rio de Janeiro	Rio de Janeiro (RJ)	Legislativo
RO	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Porto Velho (RO)	Judiciário
	Prefeitura Municipal de Ariquemes	Ariquemes (RO)	Executivo
	Câmara Municipal de Rio Crespo	Rio Crespo (RO)	Legislativo
SP	Governo do Estado de São Paulo	São Paulo (SP)	Executivo
	Prefeitura Municipal de Catanduva	Catanduva (SP)	Executivo
	Câmara Municipal de Campinas	Campinas (SP)	Legislativo

4. RESULTADOS

Desde as primeiras edições, os resultados do ITP demonstraram que o indicador de transparência pública pode ser utilizado como ferramenta para o exercício do controle social, quer seja no meio acadêmico (pelas universidades), quer seja no âmbito dos observatórios (pela sociedade civil organizada), assim como para o controle externo institucional, como fonte de risco e relevância das fiscalizações, vez que portais com baixo índice de transparência podem apresentar maior chance de ilícitos, além de estarem descumprindo dispositivos legais expressos que regem a transparência da administração pública.

Neste contexto, vale ressaltar que o ITP foi incluído no atual Plano Estratégico 2022-2027 desta Casa de Contas, como o indicador n.º 4.1, do Objetivo Estratégico n.º 4: “Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações”. De igual forma, o ITP faz parte do Plano de Fiscalização Bianual deste Tribunal, também conhecido como PAF 2024-2025.

Nesta atual edição do ITP, o levantamento demonstrou o poder de mobilização e indução de boas práticas na gestão pública, uma vez que muitos entes fiscalizados destacaram servidores e constituíram comissões ou unidades próprias com a finalidade de aprimorar a disponibilização das informações em seus respectivos portais. Importante destacar a relevância de haver um processo de trabalho estruturado em cada entidade pública, ou seja, um fluxo de trabalho organizado com um responsável por gerenciar as tarefas e supervisionar a execução até que os resultados desejados sejam alcançados.

Também são resultados significativos o conhecimento agregado e as experiências relatadas pelos servidores do TCE-PR participantes do atual ciclo de avaliação. Houve a oportunidade de capacitá-los para aprimorar conhecimentos de administração pública (direito financeiro, direito administrativo, direito constitucional, orçamento público dentre outras áreas), bem como o incentivo para que estejam aptos a desenvolverem um papel proativo no controle social.

Os resultados estão disponíveis no Radar da Transparência Pública no link: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html> .

4.1 MÉDIA DAS NOTAS ITP 2024

MÉDIA DAS NOTAS ITP 2024		
	Média ITP 2024	Portais Avaliados
Prefeituras Municipais	81,14%	397
Câmaras Municipais	76,72%	389
Assembleia Legislativa	95,32%	1
Defensoria Pública	66,96%	1
Governo do Estado	97,91%	1
Ministério Público	71,38%	1
Tribunal de Contas	92,27%	1
Tribunal de Justiça	78,44%	1

4.2 NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA

Conforme consta nas diretrizes da Resolução Atricon nº 01/2023, deve-se considerar, para fins de classificação quanto à observância do princípio da transparência pública, os **níveis de índice de transparência**, cujos resultados de 2024 estão segmentados de acordo com cada tipo de ente ora analisado da esfera municipal:

Nível de Transparência	Intervalo do Índice	% Itens Essenciais	Prefeituras Municipais	Câmaras Municipais
DIAMANTE	>= 95% e 100%	100%	73	56
OURO	>= 85% e < 95%	100%	85	79
PRATA	>= 75% e < 85%	100%	44	34
ELEVADO	>= 75%	< 100%	87	76
INTERMEDIÁRIO	>=50 e <75%	< 100%	82	100
BÁSICO	>= 30% e <50%	< 100%	19	36
INICIAL	>= 1% e <30%	< 100%	7	7
INEXISTENTE	0%	-	0	1
NÃO PARTICIPOU	-	-	2	10
TOTAL			399	399

O que se observa na tabela acima é que o desempenho das prefeituras foi superior ao das câmaras municipais. Isso pode ser explicado pelo fato de que o ITP vem sendo aplicado desde 2019 nos sítios dos Poderes Executivos Municipais, e a partir de 2022 nos Legislativos Municipais, o que denota uma maior maturidade por parte dos primeiros.

A realização pelo TCE-PR da sexta edição anual do ITP acarretou, ao longo desses anos, um incentivo de grande parte dos gestores a criarem um processo de trabalho (fluxo de atividades) específico sob a coordenação de um responsável pela transparência. Quando há um servidor dedicado para a gestão dessas informações, no sentido de que sejam devidamente publicadas e atualizadas, o resultado de sucesso é quase que garantido.

4.3 PREFEITURAS MUNICIPAIS

Antes de apresentar as tabelas com os principais resultados, lista-se abaixo alguns fatos relevantes decorrentes do atual ciclo de avaliação, a saber:

a) Após uma visível redução do desempenho no ano de 2023, como consequência da modificação do questionário em relação às edições anteriores, na atual edição, os resultados voltaram a subir, tendo a maior média, maior mediana, maior quantidade de portais com nota acima de 75% e acima de 90% de toda série histórica desde 2019;

b) No que diz respeito à nota de transparência acima de 90%, pouco mais do que um em cada três portais analisados (35%) atingiu esse patamar, o que denota um resultado muito bom;

c) O fato que ainda chama atenção são as duas unidades gestoras do Poder Executivo municipal que não participaram desde ciclo do ITP, fato, este, que prejudica a avaliação das respectivas transparências.

Nas próximas tabelas, constam informações relevantes provenientes dos resultados não somente desta edição de 2024, mas também desde 2019, para fins de série histórica.

Abaixo, constam os principais destaques dos resultados decorrentes da avaliação dos portais dos **executivos municipais**:

OBSERVAÇÕES	2024	2023	2022	2021	2020	2019
Qtde. portais com nota de 100%	15	3	16	0	0	0
Qtde. portais com nota acima de 90%	147	79	136	95	9	2
Qtde. portais com nota acima de 75%	289	211	266	272	114	57
Média	81,14%	75,22%	80,97%	80,09%	69,10%	63,98%
Mediana	84,69%	75,50%	83,91%	81,14%	69,25%	65,13%
Qtde. de portais acima da média	233	210	222	210	202	224
Nota mais alta	100%	100%	100%	99,62%	94,82%	94,48%
Nota mais baixa	1,54%	0%	37,67%	41,83%	21,62%	6,01%
Não participantes	2	13	-	-	-	-

Como pode ser observado abaixo, excetuando-se São José dos Pinhais e Foz do Iguaçu, os portais das prefeituras das maiores cidades melhoraram seu desempenho em comparação com 2023.

NOTA ITP (Poder Executivo) 10 MAIORES MUNICÍPIOS DO PARANÁ						
Prefeitura Municipal de	2024	2023	2022	2021	2020	2019
1 Curitiba	77,64%	76,78%	98,78%	99,33%	69,36%	65,23%
2 Londrina	99,8%	94,01%	100%	90,42%	82,76%	84,89%
3 Maringá	98,41%	95,03	100%	94,72%	87,63%	85,37%
4 Ponta Grossa	96,28%	88,72%	89,45%	80,80%	72,75%	80,95%
5 Cascavel	93,27%	88,98%	98,55%	89,45%	81,59%	93,07%
6 São José dos Pinhais	72,32%	82,44%	96,78%	93,59%	56,30%	64,13%
7 Foz do Iguaçu	89,38%	97,97%	98,00%	70,75%	73,98%	55,82%
8 Colombo	83,75%	69,00%	82,19%	69,25%	73,91%	72,93%
9 Guarapuava	98,58%	81,10%	91,23%	77,20%	70,02%	63,44%
10 Paranaguá	100%	92,50%	92,61%	88,83%	90,49%	73,30%

No que diz respeito à Prefeitura de Foz do Iguaçu, grande parte do desempenho aquém de 2023, deu-se por conta de não divulgar, ou divulgar em desacordo com os termos da Cartilha do ITP 2024: a ordem cronológica de pagamentos; a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado; o detalhamento da execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais (emendas parlamentares), dentre outros.

Por sua vez, a Prefeitura de São José dos Pinhais registrou índice de transparência inferior em 2024, quando comparado a 2023, considerando não ter divulgado, ou divulgado em desacordo com a Cartilha do ITP 2024: as receitas; a classificação orçamentária por natureza da receita; a lista dos inscritos em dívida ativa; a remuneração nominal de cada servidor/autoridade e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções; a lista dos terceirizados que prestam serviços, dentre outros.

4.4 CÂMARAS MUNICIPAIS

Considerando se tratar da terceira avaliação dos portais de transparência dos legislativos municipais, entende-se que os resultados foram muito promissores. Visivelmente, houve um incremento substancial em 2024 em comparação com 2023, conforme ilustrado na tabela abaixo:

OBSERVAÇÕES	2024	2023	2022
Qtde. portais com nota de 100%	17	5	2
Qtde. portais com nota acima de 90%	117	80	104
Qtde. portais com nota acima de 75%	245	186	261
Média	76,72%	71,52%	78,83%
Mediana	81,66%	74,55%	81,88%
Qtde. de portais acima da média	234	214	230
Nota mais alta	100%	100%	100%
Nota mais baixa	0%	0%	7,65%
Não participantes	10	17	-

Da mesma forma como já explicado no item 4.3, houve uma redução do desempenho no ano de 2023, como consequência da modificação do questionário em relação à edição anterior.

Como pode ser observado a seguir, constam os desempenhos dos portais das câmaras municipais das 10 maiores cidades do Paraná. À exceção de Londrina, as demais tiveram um desempenho na atual edição aquém de 2023.

NOTA ITP (Poder Legislativo) 10 MAIORES MUNICÍPIOS DO PARANÁ				
Câmara Municipal de		2024	2023	2022
1	Curitiba	87,00%	95,26%	90,10%
2	Londrina	90,90%	79,13%	90,50%
3	Maringá	79,48%	97,51%	85,84%
4	Ponta Grossa	81,76%	93,23%	98,65%
5	Cascavel	94,08%	94,53%	83,70%
6	São José dos Pinhais	46,35%	73,97%	75,60%
7	Foz do Iguaçu	75,38%	90,25%	95,45%
8	Colombo	62,64%	70,98%	83,25%
9	Guarapuava	88,64%	96,30%	95,50%
10	Paranaguá	36,86%	71,35%	79,94%

Da mesma forma como foi destacado nos resultados das prefeituras municipais, embora haja resultados positivos, não se desconsidera a possibilidade de o Tribunal instaurar procedimentos de fiscalização em relação aos gestores públicos que insistem em não publicar informações obrigatórias em seus portais de transparência.

4.5 ESFERA ESTADUAL

No que diz respeito à esfera estadual, analisando-se os resultados na tabela abaixo, nota-se que a Assembleia Legislativa teve um salto de qualidade em seu portal de transparência muito superior às demais entidades, registrando mais de 36 pontos percentuais de aumento da nota do ITP em 2024 em comparação com a edição anterior. Tal desempenho positivo só é atingido quando existe uma equipe dedicada e comprometida em publicar e atualizar as informações constantemente.

NOTA ITP (ESFERA ESTADUAL)			
Entidade	2024	2023	2022
Assembleia Legislativa do Paraná	95,32%	59,10%	não avaliada
Defensoria Pública	66,96%	70,05%	79,11%
Governo do Estado do Paraná	97,91%	98,31%	98,51%
Ministério Público	71,38%	83,72%	92,24%
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	92,27%	86,66%	89,43%
Tribunal de Justiça do Paraná	78,44%	85,24%	93,97%

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizados seis ciclos de avaliação, desde 2019, os resultados indicam, não somente uma evolução da transparência, mas, principalmente, um maior grau de maturidade e compromisso por parte dos responsáveis pelos dados públicos. Isso só é possível graças à consolidação do ITP como ferramenta indutora da boa gestão pública.

O caráter do ITP, desde a sua primeira edição, foi pelo prisma eminentemente orientativo e pedagógico, sem viés punitivo.

Tais resultados denotam que a simples publicidade dos resultados faz com que haja um esforço, por parte dos gestores, de estarem se superando a cada edição. Além disso, existe, também, uma competição entre cidades vizinhas, por exemplo, o que acarreta resultados melhores. Sem dúvida, o controle social e a imprensa desempenham um papel fundamental neste sentido.

Vale destacar que embora haja resultados positivos, não se desconsidera a possibilidade de o Tribunal instaurar procedimentos de fiscalização específicos em relação aos entes que não publicam as informações obrigatórias em seus portais de transparência.

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

-assinatura digital-

RICARDO ALPENDRE

Coordenador de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social
Matrícula nº 50490-4

-assinatura digital-

FÁBIO ANDRÉ ROSENFELD

Gerente de Transparência Pública - CACS
Matrícula nº 51565-5